



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 48

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III		SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.		PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			32	Secretaria de Estado de Transportes	20		44
Atos do Poder Executivo	1	22		Secretaria de Estado de Turismo.....			45
Secretaria de Estado de Governo.....	17	24	32	Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e			
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	17	25		Desenvolvimento Urbano	20		
Secretaria de Estado de Agricultura e				Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos			
Desenvolvimento Rural	17	25	32	Recursos Hídricos		30	45
Secretaria de Estado de Cultura.....	18		32	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		31	45
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Secretaria de Estado de Administração Pública.....			47
Social e Transferência de Renda		26	38	Secretaria de Estado de Justiça, Direitos			
Secretaria de Estado de Educação.....			38	Humanos e Cidadania		31	47
Secretaria de Estado de Fazenda.....	18	27	38	Secretaria de Estado da Criança.....	20	31	
Secretaria de Estado de Obras.....	19		40	Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	21	31	47
Secretaria de Estado de Saúde	19	27	40	Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	21	31	47
Secretaria de Estado de Segurança Pública	19	28	43	Ineditoriais			48

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.796, DE 06 DE MARÇO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 53.060.460,00 (cinquenta e três milhões, sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito adicional, no valor de R\$ 53.060.460,00 (cinquenta e três milhões, sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III, IV e V.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, proveniente de recursos das fontes 300 – Ordinário não Vinculado e 320 – Diretamente Arrecadados, de recursos do convênio MPOG - TCDF nº 04/2006 e pela anulação de dotações orçamentárias constantes nos Anexos I e II, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica revogada a alínea “e” do inciso IV do art. 25 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de março de 2012
124º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203	APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO								100000
ATIVIDADES									
13 392	6203 4090	APOIO A EVENTOS							100.000
13 392	6203 4090 2164	(EP) APOIO À DIVULGAÇÃO E EXIBIÇÃO DO FILME A PEDRA DO MAL" - INSITUTO NÚBIA SANTANA"	99	F	3	90	0	100	100.000
6219	CULTURA								300000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							300.000
13 392	6219 3678 2672	(EP) REALIZAÇÃO DA VIA SACRA AO VIVO DE PLANALTIMA	6	F	3	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211		GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL							50000
ATIVIDADES									
14 244	6211 2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA							50.000
14 244	6211 2094 2538	(EP) APOIO ÀS ATIVIDADES DO INSTITUTO CORAÇÃO DE JESUS - GAMA	2	F	3	90	0	100	50.000
6219		CULTURA							15000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							15.000
13 392	6219 3678 2621	(EP) APOIO AO ARRAIÁ DO FORMIGÃO	2	F	3	90	0	100	15.000
TOTAL - FISCAL									65.000
TOTAL - GERAL									65.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219		CULTURA							500000
ATIVIDADES									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							100.000
13 392	6219 4090 2455	(EP) APOIO AO EVENTO VIA SACRA AO VIVO DE PLANALTINA 2012	6	F	3	90	0	100	100.000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							400.000
13 392	6219 3678 2637	(EP) APOIO A VIA SACRA DE PLANALTINA/DF	6	F	3	90	0	100	100.000
13 392	6219 3678 2638	(EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - PLANALTINA	6	F	3	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ATIVIDADES										
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS								350.000
13 392	6219 4090 0040	APOIO A EVENTOS-CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL	99							
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 5		F	3	90	0	100		VETADO
13 392	6219 4090 2135	(EP) APOIO AO EVENTO VIA SACRA 2012" PLANALTINA"	6	F	3	90	0	100		300.000
13 392	6219 4090 2141	(EP) APOIO EVENTO CARNAVALESCO N. BANDEIRANTE	8	F	3	50	0	100		50.000
13 392	6219 4090 2182	(EP) APOIO PARA O CONGRESSO GERAL DA UMADEB	99	F	3	90	0	100		VETADO
PROJETOS										
13 391	6219 3178	REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO								VETADO
13 391	6219 3178 2696	(**)(EP) REFORMA DOS BANHEIROS DA SECRETÁRIA DE CULTURA	99	F	4	50	0	100		VETADO
TOTAL - FISCAL										460.000
TOTAL - GERAL										460.000

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								VETADO

PROJETOS

15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							VETADO
15 451	6208 1110 2825	(EP) APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS REGIÕES ADM. DO DF	99	F	4	90	0	100	VETADO
		ÁREA URBANIZADA (M2) 20							
6216	TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE								300000

PROJETOS

15 782	6216 3087	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE							300.000
15 782	6216 3087 2578	(EP) EXECUÇÃO OBRAS ACESSIBILIDADE EM ÁGUAS CLARAS	20	F	4	90	0	100	300.000

TOTAL - FISCAL

300.000

TOTAL - GERAL

300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							500000
ATIVIDADES									
27 812	6206 4090	APOIO A EVENTOS							500.000
27 812	6206 4090 2207	(EP) ETAPAS DO CAMPEONATO BRASILENSE DE FUTVOLEY	99	F	3	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6005		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLATIVO							822349
PROJETOS									
01 032	6005 3996	PROMOEX - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO							822.349
01 032	6005 3996 0001	PROMOEX - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	F	3	90	0	321	91.021
				F	3	90	0	332	447.904
				F	4	90	0	332	283.424
TOTAL - FISCAL									822.349
TOTAL - GERAL									822.349

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 12000 PROCURADORIA - GERAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							34436040
ATIVIDADES									
04 122	6003 4220	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS							845.000
04 122	6003 4220 0007	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	F	3	90	0	300	480.000
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0		F	4	90	0	300	325.000

04 126	6003 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI		F	4	90	0	320	40.000
04 126	6003 2557 0019	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1						960.000
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0		F	3	90	0	300	500.000
04 128	6003 4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		F	4	90	0	320	460.000
04 128	6003 4088 0069	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1						140.000
		SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0		F	3	90	0	300	40.000
				F	3	90	0	320	100.000

PROJETOS

04 122	6003 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							1.790.000
04 122	6003 3903 9711	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1						
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 0		F	3	90	0	320	290.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 12000 PROCURADORIA - GERAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
04 126	6003 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO		F	4	90	0	300	1.500.000
04 126	6003 1471 0034	(**) MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1						2.720.000
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0		F	3	90	0	300	2.500.000
				F	3	90	0	320	100.000
				F	4	90	0	320	120.000
04 451	6003 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							26.294.583
04 451	6003 1984 9768	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL- PLANO PILOTO	1						
		PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0		F	3	90	0	300	1.641.710
				F	4	90	0	300	4.642.753
				F	4	90	0	320	20.010.120

OPERAÇÕES ESPECIAIS

04 122	6003 9083	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO							1.686.457
04 122	6003 9083 0004	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1						
		BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) 0		F	3	90	0	320	1.686.457

TOTAL - FISCAL

34.436.040

TOTAL - GERAL

34.436.040

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO

UNIDADE : 13905 FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ GESTÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							6471071
ATIVIDADES									
04 122	6003 4220	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS							3.471.071
04 122	6003 4220 0002	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-MODERNIZAÇÃO UNIDADES ADMINISTRATIVAS - PRÓ GESTÃO-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	320	2.471.071
				F	4	90	0	320	1.000.000
04 128	6003 4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							3.000.000
04 128	6003 4088 0027	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PESSOAS-PRO GESTÃO-DISTRITO FEDERAL SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0	99						
				F	3	90	0	320	2.860.000
				F	4	90	0	320	140.000
TOTAL - FISCAL									6.471.071
TOTAL - GERAL									6.471.071

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203		APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO							100000
ATIVIDADES									
13 392	6203 4090	APOIO A EVENTOS							100.000
13 392	6203 4090 2164	(EP) APOIO À DIVULGAÇÃO E EXIBIÇÃO DO FILME A PEDRA DO MAL" - INSITUTO NÚBIA SANTANA"	99						
				F	3	50	0	100	100.000
6219		CULTURA							300000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							300.000
13 392	6219 3678 2672	(EP) REALIZAÇÃO DA VIA SACRA AO VIVO DE PLANALTINA	6						
				F	3	50	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211		GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL							50000
ATIVIDADES									
14 244	6211 2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA							50.000
14 244	6211 2094 2538	(EP) APOIO ÀS ATIVIDADES DO INSTITUTO CORAÇÃO DE JESUS - GAMA	2	F	3	50	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							VETADO
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							VETADO
15 451	6208 1110 9644	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES NO CAVE - GUARÁ-GUARÁ	10						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 1		F	3	90	0	100	VETADO
15 451	6208 1110 9645	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NO GUARÁ-GUARÁ	10						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 1		F	3	90	0	100	VETADO
15 451	6208 1110 9646	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO - CAMPO FUTBOL AMADOR-GUARÁ	10						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 1		F	3	90	0	100	VETADO
6219		CULTURA							VETADO
ATIVIDADES									
15 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							VETADO
15 392	6219 4090 2483	APOIO A EVENTOS-APOIO AO ANIVERSÁRIO DO GUARÁ- GUARÁ	10						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								300000
PROJETOS									
15 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS							300.000
15 451	6207 3247 9215	(EPE) REFORMA DE FEIRAS-REFORMA DA FEIRA PERMANENTE- SANTA MARIA	13	F	4	90	0	100	300.000
6219	CULTURA								65000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							65.000
13 392	6219 3678 2692	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A VIA SACRA- SANTA MARIA	13	F	3	90	0	100	65.000
TOTAL - FISCAL									365.000
TOTAL - GERAL									365.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								500000
ATIVIDADES									
27 812	6206 4090	APOIO A EVENTOS							500.000
27 812	6206 4090 2482	(EPE) APOIO A EVENTOS- ETAPAS DO CAMPEONATO DE FUTVOLEY-DISTRITO FEDERAL EVENTO APOIADO (UNIDADE) 5	99	F	3	90	0	100	500.000
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								1000000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.000.000
15 451	6208 1110 9643	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- ÁGUAS CLARAS	20	F	4	90	0	100	1.000.000
6216	TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE								300000
PROJETOS									
15 451	6216 3087	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE							300.000
15 451	6216 3087 2579	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE-EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE- ÁGUAS CLARAS	20	F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									1.800.000
TOTAL - GERAL									1.800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PROJETOS											
12 362	6221 3237	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO									VETADO
12 362	6221 3237 2732	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO CENTRO EDU. 01- NÚCLEO BANDEIRANTE	8								VETADO
				F	4	90	0	100			VETADO
TOTAL - FISCAL											VETADO
TOTAL - GERAL											VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								VETADO

PROJETOS											
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO									VETADO
15 451	6208 1110 4721	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANISMO NAS-DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA (M2) 4000	99								VETADO
				F	4	90	0	100			VETADO
TOTAL - FISCAL											VETADO
TOTAL - GERAL											VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								VETADO

PROJETOS											
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO									VETADO
15 451	6208 1110 9647	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS LEVANDO INFRAESTRUTURA E URBANIS-DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA (M2) 50	99								VETADO
				F	4	90	0	100			VETADO
TOTAL - FISCAL											VETADO
TOTAL - GERAL											VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 4.797, DE 06 DE MARÇO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Deputado Joe Valle)

Estabelece princípios, diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a Política de Mudança Climática no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS, DOS CONCEITOS E DAS DIRETRIZES

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º A Política de Mudança Climática do Distrito Federal atenderá aos seguintes princípios:

- I – prevenção, a qual deve orientar as políticas públicas;
- II – precaução, segundo a qual a falta de plena certeza científica não deve ser usada como razão para postergar medidas de combate ao agravamento do efeito estufa;
- III – poluidor-pagador, segundo o qual o poluidor deve arcar com o ônus do dano ambiental decorrente da poluição, evitando-se a transferência desse custo para a sociedade;
- IV – usuário-pagador, segundo o qual o utilizador do recurso natural deve arcar com os custos de sua utilização, para que esse ônus não recaia sobre a sociedade, nem sobre o Poder Público;
- V – protetor-receptor, segundo o qual são transferidos recursos ou benefícios para pessoas, grupos ou comunidades cujo modo de vida ou ação auxilie na conservação do meio ambiente, garantindo que a natureza preste serviços ambientais à sociedade;
- VI – internalização, no âmbito dos empreendimentos, dos seus custos sociais e ambientais;
- VII – direito de acesso à informação, participação pública no processo de tomada de decisão e acesso à justiça nos temas relacionados à mudança do clima.

Seção II

Dos Conceitos

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, em conformidade com os acordos internacionais sobre o tema e os documentos científicos que os fundamentam, são adotados os seguintes conceitos:

- I – adaptação: conjunto de iniciativas e estratégias que permitem a adaptação, nos sistemas naturais ou criados pelos homens, a um novo ambiente, em resposta à mudança do clima atual ou esperada;
- II – avaliação ambiental estratégica: conjunto de instrumentos para incorporar a dimensão ambiental, social e climática no processo de planejamento e implementação de políticas públicas;
- III – emissão: liberação de gases de efeito estufa ou seus precursores na atmosfera, em área específica e por período determinado;
- IV – evento climático extremo: evento raro por sua frequência estatística em determinado local;
- V – fonte: processo ou atividade que libera gás de efeito estufa, aerossol ou precursor de gás de efeito estufa na atmosfera;
- VI – gases de efeito estufa: constituintes gasosos da atmosfera, naturais e antrópicos, que absorvem e reemitem radiação infravermelha, identificados pela sigla GEE;
- VII – mitigação: ação humana para reduzir as fontes ou ampliar os sumidouros de gases de efeito estufa;
- VIII – mudança climática: alteração do clima que possa ser direta ou indiretamente atribuída à atividade humana que modifica a composição da atmosfera mundial, e que se some àquela provocada pela variabilidade climática natural observada ao longo de períodos comparáveis;
- IX – reservatórios: componentes do sistema climático nos quais ficam armazenados gases de efeito estufa ou precursores de gás de efeito estufa;
- X – serviços ambientais: são os benefícios que a sociedade obtém dos ecossistemas; incluem os serviços de abastecimento e regulação e os culturais e de apoio;
- XI – sumidouro: qualquer processo, atividade ou mecanismo, incluindo-se a biomassa e, em especial, florestas e oceanos, que tenha a propriedade de remover gás de efeito estufa, aerossóis ou precursores de gases de efeito estufa da atmosfera;
- XII – vulnerabilidade: grau em que um sistema é suscetível ou incapaz de absorver os efeitos adversos da mudança do clima, incluindo-se a variação e os extremos climáticos; função da característica, da magnitude e do grau de variação climática ao qual um sistema é exposto, sua sensibilidade e capacidade de adaptação.

Seção III

Das Diretrizes

Art. 3º A Política de Mudança Climática do Distrito Federal será implementada de acordo com as seguintes diretrizes:

- I – formulação, adoção e implementação de planos, programas, políticas, metas e ações restritivas ou incentivadoras, envolvendo os órgãos públicos e incluindo parcerias com a sociedade civil;
- II – promoção de cooperação com todas as esferas de governo, organizações multilaterais, organizações não governamentais, empresas, institutos de pesquisa e demais atores relevantes para a implementação dessa política;
- III – promoção do uso de energias renováveis e substituição gradual dos combustíveis fósseis por outros com menor potencial de emissão de gases de efeito estufa, excetuada a energia nuclear;
- IV – prevenção de queimadas e redução da retirada da cobertura vegetal em todo o território do Distrito Federal;
- V – formulação e integração de normas de planejamento urbano e uso do solo, com a finalidade de estimular a mitigação da emissão de gases de efeito estufa e promover estratégias da adaptação aos impactos da mudança do clima;
- VI – distribuição de usos e intensificação do aproveitamento do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura e aos equipamentos, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar sua ociosidade ou sobrecarga e a otimizar os investimentos coletivos;

VII – (V E T A D O).

VIII – promoção da avaliação ambiental estratégica dos planos, programas e projetos públicos e privados no Distrito Federal, com a finalidade de incorporar-lhes a dimensão climática;

IX – apoio à pesquisa, ao desenvolvimento, à divulgação e à promoção do uso de tecnologias de combate à mudança do clima e das medidas de adaptação e mitigação dos respectivos impactos, com ênfase na conservação de energia;

X – proteção e ampliação dos sumidouros e reservatórios de gases de efeito estufa;

XI – adoção de procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços pelo Poder Público com base em critérios de sustentabilidade;

XII – estímulo à participação pública e privada nas discussões nacionais e internacionais de relevância sobre o tema das mudanças climáticas;

XIII – (V E T A D O).

XIV – formulação, adoção e implantação de planos, programas, políticas e metas visando à promoção do uso racional, da conservação e do combate ao desperdício da água e ao desenvolvimento de alternativas de captação de água e de sua reutilização para usos que não requeiram padrões de potabilidade;

XV – estímulo à minimização da quantidade de resíduos sólidos gerados, ao reuso e à reciclagem dos resíduos sólidos urbanos, à redução da nocividade e ao tratamento e depósito ambientalmente adequado dos resíduos sólidos remanescentes;

XVI – promoção da arborização das vias públicas e dos passeios públicos, com ampliação da área permeável, bem como da preservação e da recuperação das áreas com interesse para drenagem, e da divulgação à população sobre a importância, para o meio ambiente, da permeabilidade do solo e do respeito à legislação vigente sobre o assunto;

XVII – promoção da educação ambiental de maneira integrada a todos os programas educacionais.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 4º A Política de Mudança Climática do Distrito Federal tem por objetivo assegurar a contribuição do Distrito Federal no cumprimento dos propósitos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, de alcançar a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera em um nível que impeça interferência humana perigosa no sistema climático, em prazo suficiente a:

I – permitir aos ecossistemas uma adaptação natural à mudança do clima;

II – assegurar que a produção de alimentos não seja ameaçada;

III – permitir que o desenvolvimento econômico prossiga de maneira sustentável.

CAPÍTULO III

DA META

Art. 5º (V E T A D O).

CAPÍTULO IV

DAS ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO

Seção I

DA PREVENÇÃO DE QUEIMADAS E DA REDUÇÃO DO DESMATAMENTO

Art. 6º São estratégias para a redução das emissões provenientes das queimadas e do desmatamento:

I – promover a redução contínua da taxa de retirada da cobertura vegetal em todo o território do Distrito Federal;

II – reduzir a ocorrência de queimadas e incêndios florestais no interior e no entorno das unidades de conservação do Distrito Federal;

III – (V E T A D O).

IV – disseminar práticas silviculturais sustentáveis;

V – aprimorar o monitoramento da cobertura florestal no bioma Cerrado;

VI – estimular a comercialização e o consumo de produtos da sociobiodiversidade;

VII – recuperar áreas degradadas;

VIII – promover a conservação da biodiversidade e a proteção dos ecossistemas do Cerrado, visando à manutenção e à melhoria dos serviços ambientais e valorizando sua importância ambiental e social;

IX – aumentar a produtividade das áreas subutilizadas, degradadas e abandonadas, evitando a abertura de novas áreas;

X – recuperar áreas degradadas nas reservas legais e nas Áreas de Preservação Permanente.

Seção II

Dos Transportes

Art. 7º (V E T A D O).

Seção III

Da Energia

Art. 8º São estratégias para o uso racional da energia:

I – criação de incentivos, por lei, para a geração de energia descentralizada no Distrito Federal, a partir de fontes renováveis;

II – (V E T A D O).

III – promoção de medidas voltadas para a ampliação da eficiência energética e o uso de energias renováveis em indústrias e transportes;

IV – promoção de medidas que incentivem a adoção de estratégias de conforto ambiental nas edificações, e a adequação dos espaços construídos aos aspectos ambientais e de conservação de energia;

V – promoção da rotulagem de produtos e processos eficientes, sob o ponto de vista energético e de mudança do clima;

VI – (V E T A D O).

VII – promoção do uso dos melhores padrões de eficiência energética e do uso de energias renováveis na iluminação pública.

Seção IV

Do Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 9º São estratégias para a redução da geração de resíduos sólidos no Distrito Federal:

I – minimização da geração de resíduos sólidos urbanos, esgotos domésticos e efluentes industriais;
II – reciclagem ou reuso de resíduos sólidos urbanos, inclusive do material de entulho proveniente da construção civil e da poda de árvores, de esgotos domésticos e de efluentes industriais;
III – tratamento e disposição final de resíduos sólidos, preservando-se as condições sanitárias e promovendo-se a redução das emissões de gases de efeito estufa.

Art. 10. (V E T A D O).

Seção V

Da Construção

Art. 11. As edificações novas a serem construídas no Distrito Federal deverão obedecer a critérios de eficiência energética, conforto e sustentabilidade ambiental e qualidade e eficiência de materiais, conforme definição em regulamentos específicos.

Art. 12. As construções existentes, quando submetidas a projetos de reforma e ampliação, deverão obedecer a critérios de eficiência energética, arquitetura sustentável e sustentabilidade de materiais, conforme definições em regulamentos específicos.

Art. 13. Serão observados os conceitos de eficiência energética e ampliação de áreas verdes nas edificações de habitação popular projetadas pelo Poder Público.

Art. 14. (V E T A D O).

Seção VI

Do Uso do Solo

Art. 15. (V E T A D O).

Art. 16. Será promovida a recuperação de Áreas de Preservação Permanente, especialmente as de várzeas, visando evitar ou minimizar os riscos decorrentes de eventos climáticos extremos.

Art. 17. (V E T A D O).

Art. 18. Será promovida a recuperação de áreas degradadas nos parques, nas Áreas de Preservação Permanente e na Reserva da Biosfera do Cerrado no Distrito Federal, com o fim de criar sumidouros de carbono, garantir a produção de recursos hídricos e proteger a biodiversidade.

Art. 19. Será promovida a arborização das vias públicas e a requalificação dos passeios públicos com vistas a ampliar sua área permeável, para a consecução dos objetivos desta Lei

Seção VII

Das Contratações Sustentáveis

Art. 20. (V E T A D O).

Seção VIII

Da Educação, da Comunicação e da Disseminação

Art. 21. As ações de educação, comunicação e disseminação de informações deverão abarcar os seguintes temas:

I – causas e impactos da mudança do clima;

II – vulnerabilidades do Distrito Federal e de sua população;

III – medidas de mitigação do efeito estufa;

IV – mercado de carbono;

V – fontes alternativas de energia e medidas para seu uso racional.

Seção IX

Das Áreas Protegidas e das Unidades de Conservação

Art. 22. As ações de conservação de áreas protegidas e de criação e implementação de unidades de conservação deverão:

I – buscar a redução das taxas de desmatamento nas áreas do bioma Cerrado no âmbito do Distrito Federal até que se atinja o desmatamento ilegal zero;

II – aumentar o monitoramento e a fiscalização, por meio do incremento dos recursos financeiros e humanos e o desenvolvimento de atividades voltadas para este fim;

III – incentivar a criação e a gestão de novas unidades de conservação, e dotar as existentes de infraestrutura adequada e recursos humanos capacitados;

IV – incentivar a preservação, a conservação e a recuperação dos recursos naturais dentro e no entorno das unidades de conservação e nas demais áreas protegidas;

V – apoiar a implementação dos planos de manejo das unidades de conservação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. (V E T A D O).

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de março de 2012

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.554, DE 1º DE MARÇO DE 2012. (*)

Altera o art. 82, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV, VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 82, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 82 As notas de empenho serão inscritas em Restos a Pagar no encerramento do exercício de sua emissão e terão validade até 15 (quinze) de março do exercício seguinte, vedada a sua reinscrição.” (NR)

“Parágrafo único. Os Secretários de Estado de Fazenda e de Planejamento e Orçamento poderão, até a data de que trata o caput, autorizar, excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada da unidade orçamentária interessada, a extensão do prazo, desde que não ultrapasse a 30 (trinta) de abril do exercício seguinte, observado, ainda, as disposições do art. 133 deste Decreto.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 2012.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com erro no original, publicado no DODF nº 44, de 02 de março de 2012, página 04.

DECRETO Nº 33.561, DE 07 DE MARÇO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 24.241.860,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a” e II, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 193.000.091/2012, 400.001.505/2011, 360.000.628/2012, 146.000.045/2012, 070.000.151/2012, 460.000.025/2012, 040.000.500/2012, 112.001.932/2003, 220.000.103/2012, 094.000.206/2012 e 380.000.119/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 24.241.860,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Convênio nº 019/2010 – SEBRAE – FAP/GDF, Convênio nº 029/2011 – Secretaria de Direitos Humanos/PR – SEJUS/GDF e pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo as unidades orçamentárias proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de março de 2012.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO	I	RECEITA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP	1764.99.00	232		431.000	431.000
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1761.99.00	132	309.166		309.166
2012AC00040					TOTAL	740.166

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						100.700
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 001728	0060	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE GOVERNO E ÓRGÃOS VINCULADOS- PLANO PILOTO	1	33.90.33	0	100	100.700	100.700
190118/00001	11118	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL					8.000	8.000
15.451.6003.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 000971	9692	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	33.90.39	0	120	8.000	8.000
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL					1.190.000	1.190.000
20.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000069	0004	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL- PLANO PILOTO	1	33.90.30	0	100	390.000	390.000
20.306.6201.4115		APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Ref. 000358	0001	APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA-COMPRAS INSTITUCIONAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.32	0	100	200.000	200.000
20.606.6201.4119		MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO						
Ref. 000357	0001	(***) MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO-RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	200.000	200.000
20.607.6201.4119		MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO						
Ref. 000356	0002	(***) MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO-RECUPERAÇÃO DOS CANAIS DE IRRIGAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	200.000	200.000
			99	33.90.39	0	100	200.000	400.000
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					7.460.797	7.460.797

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
12.122.6002.8517							
Ref. 001537	0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	7.460.797
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL					339.999

04.122.6003.2422		CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO						
Ref. 000244	9625	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
		ESTAGIÁRIO CONTRATADO (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	100	339.999	339.999
150205/15205	21203	SERVICO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU						80.000
15.122.6006.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 001210	9566	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SERVICO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	80.000	80.000
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0						
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						13.412.198
26.453.6216.3014		IMPLANTAÇÃO DO METRÔ-LEVE - VLT						
Ref. 001617	0001	(EPP)IMPLANTAÇÃO DO METRÔ-LEVE - VLT--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	3	100	13.412.198	13.412.198
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						10.000
27.122.6009.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000468	6982	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESPORTE- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	10.000	10.000
2012AC00040		TOTAL						22.601.694

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL				900.000	
08.122.6009.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000493	0032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SEDEST- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	900.000
2012AC00040		TOTAL				900.000	

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150201/15201	40201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP				431.000

12.365.6221.2964	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR								
Ref. 001408 0003	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	84			84
12.366.6221.2964	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR								
Ref. 001409 9314	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	21.025			21.025
12.367.6221.5051	REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL								
Ref. 002140 0001	(***) REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-COBERTURA DE QUADRA CENTRO ENSINO								

ANEXO V	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL	
	SUPLEMENTAÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ESPECIAL 01- SAMAMBAIA	12	44.90.92	0	100	1.679	1.679
28.846.0001.9050						
Ref. 001475 0085						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	5.256.695	
	99	44.90.92	0	100	362.543	5.619.238
130103/00001 19101						339.999
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						
04.126.6203.2557						
Ref. 000973 0007						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI--DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	339.999	339.999
190201/19201 22201						5.480.700
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						
15.122.6004.8517						
Ref. 000137 0001						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-NOVACAP- GUARÁ	10	33.90.39	0	100	100.700	100.700
15.452.6208.8508						
Ref. 000143 0001						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	5.380.000	5.380.000
340101/00001 34101						10.000
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						
27.122.6009.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 000468 6982	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESPORTE- PLANO PILOTO	1	44.90.52	0	100	10.000	10.000
2012AC00040	TOTAL						22.521.694

ANEXO VI	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
	SUPLEMENTAÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 13203						80.000
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						
09.122.6003.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000482 9582						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-LC 769/08- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	80.000	80.000
180101/00001 17101						900.000
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						
08.244.6009.3903						
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 001606 9704						
(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- SEDEST- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	900.000	900.000
2012AC00040	TOTAL					980.000

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 07 de março de 2012.

Processo: 060.001.509/2012. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Nos termos do disposto no art. 2º, do Decreto nº 33.404, de 9 de dezembro de 2011, acolhendo as manifestações do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, do Secretário de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal e do Consultor Jurídico do Distrito AUTORIZO a adesão à ata de registro de preços nº 055/2011, resultante do Pregão Presencial nº 102/2010 – CLS/PM, da Prefeitura do Município de Manaus - AM, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a contratação da empresa Gebramed Comércio e Representações Ltda.

2. Publique-se.

Processo: 060.001.510/2012. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Nos termos do disposto no art. 2º, do Decreto nº 33.404, de 9 de dezembro de 2011, acolhendo as manifestações do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, do Secretário de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal e do Consultor Jurídico do Distrito AUTORIZO a adesão à ata de registro de preços nº 070/2011, resultante do Pregão Presencial nº 137/2010 – CPL/SEMSA, da Prefeitura do Município de Manaus - AM, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a contratação da empresa Truckvan Indústria e Comércio Ltda, atendido o consignado no inciso XVII do art. 3º, da Portaria nº 155/2011, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, a teor da Nota Técnica nº 44/2012-GAB/CONT/STC.

2. Publique-se.

AGNELO QUEIROZ

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 07 de março de 2012.

Processo nº: 111.001.033/2010. Interessado: CODIN/TERRACAP. Assunto: Reconhecimento de Dívida. A Diretoria da TERRACAP, por meio da Decisão nº 71, de 01/02/2012, fundamentado nas disposições contidas no art. 52 da Lei 4.614/2011, na Lei Complementar nº 101/2000, nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/1964, nos artigos 86, 87 e 88 do Decreto nº 32.598/2010 e nos Decretos nos 32.845/2011 e 33.137/2011, e consoante às justificativas apresentadas nos autos, reconheço a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 1.221.413,05 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e treze reais e cinco centavos), a favor da empresa LinkNet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., conforme planilha de fls. 283, valor a ser destinado ao pagamento das penhoras judiciais em desfavor da referida empresa, que deverão ser retirados dos créditos havidos juntos à Terracap, de acordo com Parecer Jurídico nº 26/2012, de 26/01/2012, às fls. 288/291, ocorrendo à conta do PT 23.126.6004.2557.0012 – Gestão da Informação e dos Sistemas da Unidade de TI da Companhia Imobiliária de Brasília, natureza econômica 3390.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, bem como Ordem de Pagamento Bancário.

ISRAEL BRANDÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 4 DE MARÇO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 11.105 – Administração Regional de Taguatinga – RA III

UG 190.105 - Administração Regional de Taguatinga – RA III

PARA UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura

UG 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.6219.3678.2631	33.90.39	100	100.000,00
	33.90.39	100	200.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para realização ao evento “Apoio a Via Sacra de Taguatinga/DF”.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO JALES

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

Por delegação de Competência

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 5 DE MARÇO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelos incisos IV, V, XXX, XLIII, XLVI E LXXVI, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Anular, com efeitos ex tunc, a Licença de Funcionamento nº 845/2011, expedida à Distribuidora de Bebidas e Bar Tolentino Ltda, estabelecido na CSA 2, Lote 8, Loja 2, em Taguatinga/DF, em obediência às determinações dispostas no art. 14, § 1º, da Lei Distrital nº 4.092, de 30 de janeiro de 2012 c/c Anexo VI do Decreto Distrital nº 31.482, de 29 de março de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO JALES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 6 DE MARÇO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL,

no uso da competência que lhe é atribuída pelos incisos IV, V, XXX, XLIII, XLVI E LXXVI, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Licença de Funcionamento nº 1708/2010, expedida à Maria Cristiana Alves Mendes ME, estabelecida na QI 15, Lotes 2/4/6/8/10/12, Bloco 5, Box 22, em Taguatinga/DF, conforme solicitado pela interessada, com fulcro no inciso II, do art. 65, do Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO JALES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

PORTARIA Nº 39, DE 7 DE MARÇO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, inciso IV do artigo 57 do Anexo do Decreto nº 24.582, e tendo em vista o art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 101, de 12/09/2011, publicada no DODF nº 178, de 13/09/2011, prorrogada pela Portaria nº 132, de 08/11/2011, publicada no DODF nº 216, de 09/11/2011, e reconduzida pela Portaria nº 06, de 06/01/2012, publicada no DODF nº 06, de 09/01/2012, visando prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000.736/2011, bem como os fatos conexos.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se todos os atos anteriormente praticados.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

PORTARIA Nº 40, DE 7 DE MARÇO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, inciso IV do artigo 57 do Anexo do Decreto nº 24.582, e tendo em vista o art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 109, de 22/09/2011, publicada no DODF nº 186, de 23/09/2011, prorrogada pela Portaria nº 148, de 18/11/2011, publicada no DODF nº 222, de 21/11/2011, e reconduzida pela Portaria nº 07, de 06/01/2012, publicada no DODF nº 06, de 09/01/2012, visando prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000.760/2011, bem como os fatos conexos.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se todos os atos anteriormente praticados.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO RURAL**

DESPACHO Nº 174, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Processo nº: 070.000.996/2010. Interessado: COUNTRY BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA. Assunto: Auto Infração – Processo Administrativo. Com fundamento na manifestação expendida por meio do DESPACHO de 22 de fevereiro de 2012, em que o Sr. Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, acolhe e aprova o Parecer Técnico Jurídico Nº 060/2012, de 14 de fevereiro de 2012, peças de fls. 27 a 37, conheço do recurso interposto pela COUNTRY BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA, alusivo ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 61/2010, por atender aos pressupostos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, consoante a instrução técnica acostada aos autos. Publique-se e, em seguida, encaminhe-se este autuado à Unidade de Administração Geral-UAG/SEAGRI-DF, para conhecimento e providências supervenientes, na forma do contido na parte final do parágrafo terceiro do Despacho do Sr. Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa (fls. 37).

LÚCIO TAVEIRA VALADÃO

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 3 DE MARÇO DE 2012. (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 11.110 – Administração Regional do Núcleo Bandeirante;

UG 190.110 – Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.6219.4090.2161	33.90.39	100	150.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar os eventos realizados pela RA Núcleo Bandeira.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

ELIAS DIAS CARNEIRO

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

Por delegação de Competência

(*) Republicada pela incorreção no valor, pela Editora Gráfica, publicado no DODF nº 47, de 7 de março de 2012, página 3.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PARECER Nº 14/2012 – AJL/SEF.

Processo: 0042-004.472/2011. Interessado: NC GAMES & ARCADES – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E LOCAÇÃO DE FITAS E MAQUINAS LTDA. Assunto: Substituição Tributária. Ementa: Tributário. Substituição Tributária. Jogos Eletrônicos classificados no NCM 8523.40.29. Protocolo 19/85. Instrução Normativa nº 807/2008 – RFB. Inexistência de Normas que afastem a hipótese de incidência da substituição tributária nas operações envolvendo suporte óptico com programação de informática sofisticada.

I – Em uma interpretação sistemática das normas envolvidas na previsão de substituição tributária constante do protocolo ICMS 19/1985, não se constatou qualquer outra norma que afastasse da hipótese de incidência discos ou suportes óticos em virtude de programação sofisticada.

II – Parecer pelo conhecimento e improvimento do pedido.

Aprovo o Parecer AJL/SEF nº 14/2012. Adoto seus fundamentos para conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela interessada.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita, conforme sugerido pela Assessoria Jurídico-Legislativa.

Brasília/DF, 1º de março de 2012.

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA

Secretário de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DO GERENTE

Em 5 de março de 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2 e Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo ao contribuinte a seguir relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 044.000.657/2011, IGOR ANDRADE DANTAS PEREIRA, IPTU, R\$ 2.274,76.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 23, DE 5 DE MARÇO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nºs 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.001.867/2011, JOSE FRANCISCO RIBEIRO, QD 203 CJ J LOTE 03 SANTA MARIA, 4690178-7, 2011, idade inferior a 65 anos em 1º.01.2011. Cumpre esclarecer que, nos termos do artigo 70, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta dias contados da ciência).

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 24, DE 5 DE MARÇO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO: 044.001.055/2009, EDVALDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, ELITA GUIMARÃES NASCIMENTO, o falecimento ocorreu em 16.03.1984, portanto, anteriormente à vigência da Lei nº 1.343/96. Cumpre esclarecer que, nos termos do artigo 70, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta dias contados da ciência).

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 25, DE 5 DE MARÇO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nºs 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 042.000.259/2011, VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA, QD 403 CJ 06 LOTE 22 RECANTO DAS EMAS, 4809460-9, 2012, área construída superior a 120m²; 044.001.379/2004, ELSA PEREIRA DA CUNHA, QD 204 CJ 07 LOTE 11 RECANTO DAS EMAS, 2012, vendeu o imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do artigo 70, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta dias contados da ciência).

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 17, DE 6 DE MARÇO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com

anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10 – SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 6 – DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado nas Leis nºs 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e/ou 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e/ou 4.022, de 28 de setembro de 2007 e ainda o que consta nos autos do processo 122-000.827/2007, a seguir relacionados (na ordem de nome do interessado, CPF do interessado, endereço do imóvel, nº da inscrição, motivo da cassação e data da vistoria/fim da isenção): 1) LOURINALDO VALENTIM DIAS, 259.371.031-49, CD ARAPOANGA QD 1 CJ F LT 29A/2 - PLANALTINA/DF, 5024755-7, imóvel vendido, 14/11/2011, resolve: Cassar a isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referentes aos imóveis supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. Os requerentes e/ou interessados têm 30 (trinta) dias para recorrer da decisão, contados a partir da ciência, conforme previsto no artigo 70, da Lei nº 4.567/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 18, DE 6 DE MARÇO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 6/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado nas Leis nºs 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 8 de fevereiro de 2006, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do (s) contribuinte (s) abaixo por não atender aos requisitos legais, relacionados na seguinte ordem: Processo, Interessado (a), Falecido (a), Data do Óbito e Motivo (s): 1) 122-000.182/2012, LAUREN KELLY DA SILVA MELO, AMÁLIA FRANCISCA DE OLIVEIRA, 11/12/2009, valor do patrimônio transmitido superior ao limite legal estabelecido. O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no artigo 70, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO Nº 3, DE 5 DE MARÇO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO o Despacho de Indeferimento nº 6, de 2 de fevereiro de 2012 – processo 0046003485/2011, publicado no DODF nº 29, de 8 de fevereiro de 2012, pág. 6.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 2, DE 5 DE MARÇO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; art.1º, inciso I, alínea “b” da Ordem de Serviço – DIATE/SUREC nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, RESOLVE: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo aos requerentes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – VALOR: 0049000047/2012 – IZABEL MARIA DE JESUS- IPTU/TLP- 313,40, 192,74.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 06 DE MARÇO DE 2012.

Os titulares dos Órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, artigo 29 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O – 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

U.G – 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

PARA: U.O – 110.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

U.G – 110.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.6208.8508.0001 – (MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS – MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES-DF).

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33.90.39	15.766.967,00	100

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.6208.8508.0002 – (MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS – MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DF).

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33.90.39	8.486.602,00	100

OBJETO: Descentralização de recurso orçamentário destinado à prestação de serviços especializados de locação de ônibus, vans, caminhões, máquinas e equipamentos, incluindo a operação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL BATISTA AMARAL

PAULO TADEU

COMPANHIA URBANIZADORA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DA NOVA CAPITAL

U.O Favorecida

U.O Cedente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2012.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso V, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, em conformidade com o artigo 214, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 14 de março de 2012, o prazo para a conclusão da Sindicância instaurada pela Ordem de Serviço nº 6, de 17 de janeiro de 2012, publicada no DODF de 13 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GONÇALVES DE SOUZA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 121, DE 6 DE MARÇO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de contrato de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo nº. 055.003246/2011, BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, CNPJ 02.038.232/0001-64; Processo nº. 055.008591/2010, SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ 96.479.258/0001-91; Processo nº. 055.009652/2010, BANCO DAYCOVAL SA, CNPJ 62.232.889/0001-90; Processo nº. 055.003678/2010, CREDIFIBRA SA, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO,

CNPJ 11.434.526/0001-04; Processo nº. 055.001119/2010, FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE, CNPJ: 00.643.742/0001-35.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 40, DE 7 DE MARÇO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, substituto, usando das atribuições previstas no artigo 79, incisos XVI e XVIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 22, de 03 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 27, pág. 118, de 06 de fevereiro de 2012, processo 113.000.195/2012, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

REINALDO TEIXEIRA VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 6 DE MARÇO DE 2012.

OS TITULARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL E DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar as dotações orçamentárias, na forma adiante especificada: CEDENTE: UO 28.901 – Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB, UG 280901 – Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB; FAVORECIDO: UO 21.206 – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA; UG 150206 – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1968.0008, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.35; FONTE DE RECURSOS: 168; VALOR: R\$ 395.248,00 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais). OBJETO: Despesas com a complementação dos procedimentos para a elaboração do Zoneamento Ecológico e Econômico do Distrito Federal, em conformidade com os autos do processo administrativo nº 390.007.379/2008.

Parágrafo Único – A cedente poderá solicitar relatórios e vistas aos procedimentos que envolvem a execução do objeto a qualquer tempo.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MAGELA

Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
Presidente do Conselho de Administração do FUNDURB
VINÍCIUS FUZEIRAS DE SÁ E BENEVIDES
Diretor Presidente da ADASA

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28/02/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para aquisição de licenças de softwares de uso permanente para topografia, proposta pela Unidade de Tecnologia da Informação da SEDHAB, conforme especificado nos autos do processo nº 390-000.043/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente Substituto

PORTARIA Nº 10, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 1º do Decreto nº 33.267, de 17 de outubro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º O prazo de vigência do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria SEDHAB nº 60, de 14 de dezembro de 2011, será de 60 dias a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GERALDO MAGELA

PORTARIA Nº 11, DE 07 DE MARÇO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 1º do Decreto nº 33.267, de 17 de outubro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 09 de 15 de fevereiro de 2012 que constituiu o Comitê Executivo para o “Ano de Valorização de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade”, com o objetivo de executar ações governamentais, de forma célere, destinadas à valorização de Brasília como patrimônio cultural e urbanístico da humanidade.

Art. 2º O Comitê Executivo será composto pelos membros lotados nos seguintes órgãos do Distrito Federal, citados na referida Portaria, acrescidos dos seguintes representantes:

XII – Administração Regional de Brasília:

Titular: JEAN CARMO BARBOSA

Suplente: LEANDRO MAGALHÃES MARIANI

XIII – Administração Regional da Candangolândia:

Titular: ZANATA GREGÓRIO DA SILVA – Gerente da Gecult

Suplente: EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA – Assessor de Comunicação Social

XIV – Administração Regional do Sudoeste/Octogonal:

Titular: PEDRO ANTÔNIO MAGNAVITA GORDILHO – Chefe da ASPOD

Suplente: PEDRO ISRAEL XAVIER DE MORAES JÚNIOR - Gerente da DIROB

Art. 3º Estão mantidos as demais disposições na Portaria/SEDHAB 09 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MAGELA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 1 / 2012.

99ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 141.000.724/2011. Interessado: Confederação Nacional de Município – CNM. Assunto: Aprovação de Projeto – SGAN Q. 601 - módulo N. RELATOR: Conselheiro Benny Schvartsberg. O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.978, de 28 de maio de 2007, em sua 99ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2012, acatando sugestão do relator, decidiu pela aprovação do projeto, autorizando que sejam construídas as rampas de acesso aos edifícios, de pedestres e/ou veículos, podendo situar-se nas áreas de afastamento do lote, e, que a construção dos elementos de sombreamento da edificação poderá exceder a cota de coroamento prevista para o setor em até um (1) metro e, que deverá ser revista a NGB norma de gabarito estendendo a referida normatização aos casos similares.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2012.

GERALDO MAGELA

Presidente Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA Nº 41, DE 6 DE MARÇO DE 2012.

Institui Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação-PDTI, para o período de 2012 a 2014, de que trata o Decreto nº 33.528, de 10 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições e com base no art. 2º do Decreto 33.528, de 10 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 13 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Secretaria da Criança do Distrito Federal, para o período de 2012 a 2014, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O PDTI deverá abranger todas as unidades organizacionais da Secretaria, e deverá indicar as necessidades, os projetos e serviços de TI que necessitarão de recursos, a previsão de custos e as metas a serem alcançadas alinhadas com o Planejamento Estratégico da Secretaria, caso este esteja disponível.

Art. 3º O grupo de trabalho será composto por um representante titular e um suplente, das unidades administrativas da Secretaria da Criança a seguir indicadas:

1. Unidade de Administração Geral - UAG, que coordenará os trabalhos;
2. Gabinete - GAB;
3. Subsecretaria de Políticas para Criança - SUBSPC;
4. Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente - SUBPROTECA;
5. Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - SUBSIS.

Parágrafo Único - As unidades administrativas terão 2 (dois) dias úteis para indicar seus representantes.

Art. 4º Fixar o prazo de (60) sessenta dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para encerramento dos trabalhos e apresentação do referido Plano Diretor;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOCLÉCIO CAMPOS JÚNIOR

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 307, DE 5 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a Renovação de Registro à entidade Centro Integração Empresa Escola-CIEE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar registro provisório à entidade Centro de Integração Empresa Escola, sob o nº 307/2012, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 400.000.444/2007, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIOCLÉCIO CAMPOS JÚNIOR

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 7, DE 7 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a utilização de formulários para encaminhamento de autos suplementares ao Centro de Cálculos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal CETEC/PGDF.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos I, V, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e

Considerando o acúmulo de serviço a cargo do CETEC/PGDF; Considerando a necessidade de se assegurar a correta interpretação das decisões judiciais no que se refere à conferência e atualização de cálculos judiciais realizada pelo CETEC/PGDF; Considerando as especificidades das ações de execução acompanhadas por cada uma das Procuradorias Especializadas, RESOLVE:

Art. 1º Implementar formulários de instrução de autos suplementares contendo informações necessárias para orientar análise técnica ao Centro de Cálculos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal CETEC/PGDF, disponibilizados no sítio www.pg.df.gov.br;

Art. 2º Os formulários estarão discriminados, de acordo com o caso específico:

- I – Atualização de débitos (Utilização Genérica por todas as Procuradorias Especializadas);
- II – Honorários Advocatícios (Utilização Genérica por todas as Procuradorias Especializadas);
- III – Cálculos Judiciais genéricos (PROPES);
- IV – Honorários Advocatícios (PROPES);
- V – Gratificação de Ensino Especial (PROPES);
- VI – Diferença de Gratificação Natalícia (PROPES);
- VII – Diferença de Soldo – Policial Militar (PROPES);
- VIII – Curso de Formação – Diferença Salarial 80% (PROPES);
- IX – Ação de Indenização - Pensão (PROCAD);
- X – Ação de Indenização - Danos Morais / Danos Materiais (PROCAD).

Art. 3º Sempre que houver necessidade de conferência ou atualização de cálculos em processos judiciais, o procurador responsável pelo respectivo acompanhamento encaminhará os autos suplementares ao CETEC/PGDF, após o devido preenchimento do(s) formulário(s) aplicável(is) à hipótese, dentre aqueles constantes do artigo 2º, desta lei;

§ 1º Os formulários poderão ser obtidos diretamente pelo procurador no endereço eletrônico da PGDF, www.pg.df.gov.br, ou solicitados aos respectivos serviços de apoio de cada Procuradoria Especializada;

§ 2º Os formulários deverão estar devidamente preenchidos pelos procuradores, responsáveis pelo feito, com todas as orientações pertinentes e demais comandos legais, visando dar a clareza necessária para atuação da parte técnica;

§ 3º Os procuradores responsáveis pelo encaminhamento dos autos poderão fornecer quaisquer outras informações adicionais, no próprio formulário, que possam aprimorar o serviço de conferência ou atualização de cálculos a ser realizado pelo CETEC/PGDF;

§ 4º O CETEC/PGDF também poderá solicitar informações adicionais aos procuradores se assim entender necessário.

Art. 4º Os procuradores terão trinta dias, a contar da publicação desta portaria, para utilizar os formulários em caráter facultativo e experimental;

§ 1º Ao longo desse período poderão ser apresentadas à Chefia imediata críticas ou sugestões relativas aos campos de preenchimento de cada formulário;

§ 2º Findo o período mencionado no parágrafo anterior, a utilização dos formulários passará a ser obrigatória, sob pena de recusa preliminar por parte do CETEC/PGDF;

§ 3º Os autos suplementares que não forem acompanhados dos formulários pertinentes, devidamente preenchido pelo Procurador responsável pelo acompanhamento do feito, serão restituídos, imediatamente, pelo CETEC/PGDF à Especializada, a fim de evitar eventuais prejuízos relacionados ao curso de prazo processual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ROGÉRIO LEITE CHAVES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 11/2012, SESSÃO PLENÁRIA do dia 13 de março de 2012(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4491.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 25038/08, Representação, MPJTCD/DF - Procuradoria Geral, Advogado(s): CLAUDIO AUGUSTO SAMPAIO PINTO.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 2773/98, Tomada de Contas Especial, FHDF; 2) 929/04, Ata de órgãos colegiados, Banco de Brasília S/A, Advogado(s): André Campos Amaral; 3) 37547/05, Aposentadoria, Maria Oneide da Silva; 4) 33257/07, Aposentadoria, Francisco de Assis Barreiro Crizanto; 5) 33923/07, Pensão Militar, Flaviana Freitas da Trindade; 6) 4655/09, Aposentadoria, Francisco Marconi C. da Silva; 7) 11341/09, Representação, FACDF; 8) 26511/10, Aposentadoria, Samuel Vargas Ferreira; 9) 36851/10, Aposentadoria, Orismidia Carlos de Oliveira; 10) 7540/11, Aposentadoria, Maria Cristina Rodrigues de Sousa; 11) 12434/11, Tomada de Contas Anual, SECT; 12) 12850/11, Pensão Civil, Maria Jose Santos Matos; 13) 23967/11, Aposentadoria, Marcio Linhares Ribeiro; 14) 28012/11, Aposentadoria, Manoel Gonçalves Cotrim; 15) 28942/11, Aposentadoria, Aurelina do Espírito Santo e Silva do Nascimento.

Conselheiro Inácio Magalhães Filho: 1) 13222/05, Outros Ajustes, 3ª ICE; 2) 21886/09, Licitação, NOVACAP; 3) 1589/10, Tomada de Contas Especial, FUNAP; 4) 12391/10, Outros Ajustes, 3ª ICE; 5) 25345/10, Tomada de Contas Especial, SEC; 6) 30128/10, Licitação, Consórcio CEMIG-CEB; 7) 38285/10, Licitação, SEPLAG; 8) 5989/11, Representação, 3ª ICE; 9) 22693/11, Reforma (Militar), Roberto Borges; 10) 31722/11, Aposentadoria, Joanir Carneiro Maneta; 11) 35337/11, Admissão de Pessoal, Banco de Brasília; 12) 35396/11, Admissão de Pessoal, Banco de Brasília; 13) 35710/11, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 14) 36015/11, Aposentadoria, Renato Oliveira Matos; 15) 36317/11, Aposentadoria, Elaine Ferreira Bonfim Santiago; 16) 36716/11, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 17) 38255/11, Licitação, SES; 18) 2748/12, Representação, Secretaria de Estado de Saúde do DF.

(*). Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

ACÓRDÃO Nº 23/2011 (*)

Ementa: Tomada de Contas Anual. Grave infração à norma legal. Contas Irregulares. Ausência de débito ao erário.

Processo TCDF nº 22.077/2007 (Apensos nºs 040.008.196/2005, 040.003.027/2006, 040.003.461/2006 e 304.000.121/2006)

Nome/Função/Período: Pedro Mauro Braga, Administrador Regional-Substituto, de 04.04 a 03.05.05.

Órgão: Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: 1ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: na indicação de servidor inabilitado para substituição de ocupante de cargo em comissão.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 17, III, "b", e 20 da Lei Complementar DF nº 1, de 09 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço. Ata da Sessão Ordinária nº 4403, de 24 de fevereiro de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e Inácio Magalhães Filho e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias.

MARLI VINHADELI, Presidente; ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator. Fui presente: MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

(*). Republicado em cumprimento ao item II da Decisão nº 629/2012, proferida na Sessão Ordinária nº 4488, realizada em 1º/03/2012, quando do julgamento do Processo nº 22.077/07.